



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

LEI N° 6.365 DE 17/04/2019

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PAGAR DÍVIDA REFERENTE AO NÃO RECOLHIMENTO DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO”.

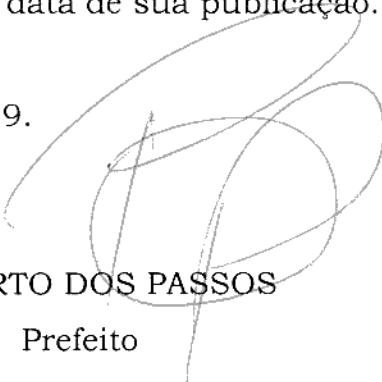
O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do Poder Executivo do Município de Canoinhas a reconhecer e a pagar dívida referente ao não recolhimento de Fundo de Garantia dos servidores públicos municipais contratados em caráter temporário, que gerou a NDFC 200. 853.732.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 17 de abril de 2019.



GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 17/04/2019.



MORGANA DIR SCHNABEL LESSAK

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento